

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

Aquisição de um conjunto formado por um caminhão reboque e uma plataforma sobre chassi destinada ao transporte de máquinas pesadas, com dação em pagamento de Pá Carregadeira Case – Modelo W20E-Turbo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 30 do mês de julho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Ibiacá, na sala da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta para o objeto desta Tomada de Preços.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um conjunto formado por um caminhão reboque e uma plataforma sobre chassi destinada ao transporte de máquinas pesadas, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor (R\$)
01	Conjunto formado por um caminhão reboque e uma plataforma sobre chassi destinada ao transporte de máquinas pesadas. O peso bruto total máximo para o caminhão reboque deve ser de 25 toneladas e a sua potência mínima de motor deve ser de 230 CV, usado, ano de fabricação posterior a 1978; Possuir todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, em bom estado de conservação nos itens de lataria, pintura, motor, parte mecânica em geral, freios, freio de mão, limpador de para brisa, lavador de para brisa, buzina, pneus incluindo o step, vidros, portas, espelhos retrovisores, indicadores de painel, cintos de segurança, macaco, chave de roda, triângulo de advertência, forração interna, assentos internos, acessórios internos, parte elétrica em geral. O Caminhão deverá ter capacidade técnica para transporte de até 23 toneladas. Plataforma sobre chassi desenvolvida para o transporte de máquinas e equipamentos como escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira e equipamentos	01	

	<p>similares, ano de fabricação posterior a 2010, possuir no mínimo dois eixos, construída com vigas I de aço estrutural, de alta resistência, com largura total de no mínimo 2.600mm, 7.200 mm de comprimento mínimo útil da plataforma e 9.800 mm de comprimento total máximo da plataforma, com madeira de lei de 50mm de espessura, nos trilhos do rodado das máquinas, acabamento com aplicação de Primer Anticorrosivo e pintura com tinta PU. A Carga e descarga devem ser realizadas através de 02 (duas) rampas traseiras dotadas de elevação hidráulica e construídas em perfis de aço de alta resistência, nas medidas de 90 centímetros de largura de 02 metros de comprimento. Com os acessórios de caixa metálica de ferramentas, para-barros de borrachas, argolas de aço reforçado e catracas para amarração da carga, distribuídas ao longo das laterais, barriga d'água, faixas refletivas, para choque de acordo com a Resolução nº 152/03 do CONTRAN, Protetor lateral conforme a Resolução nº 323/09 do CONTRAN e Catraca para amarração de carga com cabo de aço ou cinta (ou pelas).</p> <p>- A documentação do caminhão reboque assim como da plataforma sobre chassi devem estar de acordo com todas as normas vigentes do INMETRO, DETRAN, DNIT e CONTRAN.</p>		
--	--	--	--

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **25 de julho de 2018**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - A sua Habilitação Jurídica, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - A sua Qualificação Técnica, via:

- a) Certificado de Registro do Veículo e do Reboque, objeto a ser ofertado ao Município;
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo II);

2.3.5 - A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira em conformidade com o objeto do edital, a qual deverá descrever **valor total da máquina a ser adquirida e o valor da proposta pela máquina a ser utilizada como dação em pagamento, conforme estabelece o item 7.1 do presente Edital;**

b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

d) O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de Ibiacá.

e) Nas propostas, deverão constar a **marca e modelo dos equipamentos ofertados e suas especificações, bem como fotos ou folders atuais dos mesmos.**

3.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço**.

4.1.1 - O menor preço será entendido como o menor custo para o Município, na relação do preço fixado pela máquina nova em comparação com os valores ofertados para o item de dação em pagamento.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo

considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da cientificação da homologação da licitação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Servirá como parte do pagamento para aquisição do objeto do presente Edital, o seguinte maquinário: **a) Uma Pá Carregadeira Case – Modelo W20E Turbo, ano 1998 de propriedade do Município de Ibiacá, com avaliação mínima de R\$ 75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais)** conforme Laudo de Avaliação de 01/06/2018 do Eng. Mauro Júnior Bielski.

7.2 - O valor restante do pagamento pela aquisição do objeto licitado, será efetuado com recursos oriundos de dotações orçamentárias específicas, conforme item 9, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e da nota fiscal/fatura.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de Ibiacá computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

8.2 - O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente certame, sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

9 - DA DOTACÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, sob a seguinte classificação:

0701 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

1049 – Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, implementos

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1 - O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

11.2 - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.3 - Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiacá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá, pelo telefone (54) 3374 1177, ou pelo site: www.ibiaca.rs.gov.br

Ibiaçá RS, 13 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL ERNANI ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JÉSSICA STEFANI
ASSESSORA JURÍDICA

ANEXO I

ATO Nº. ___/2018.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO FORMADO POR UM CAMINHÃO REBOQUE E UMA PLATAFORMA SOBRE CHASSI DESTINADA AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiacá - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIOMIRO FRACASSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Ibiacá – RS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e (.....), inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, emneste ato representada por (.....), doravante denominada CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2018, nos termos constantes neste instrumento.

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de um conjunto formado por um caminhão reboque e uma plataforma sobre chassi destinada ao transporte de máquinas pesadas, conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Valor total
01	Conjunto formado por um caminhão reboque e uma plataforma sobre chassi destinada ao transporte de máquinas pesadas. O peso bruto total máximo para o caminhão reboque deve ser de 25 toneladas e a sua potência mínima de motor deve ser de 230 CV, usado, ano de fabricação posterior a 1978; Possuir todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, em bom estado de conservação nos itens de lataria, pintura, motor, parte mecânica em geral, freios, freio de mão, limpador de para brisa, lavador de para brisa, buzina, pneus incluindo o step, vidros, portas, espelhos retrovisores, indicadores de painel, cintos de segurança, macaco, chave de roda, triângulo de advertência, forração interna, assentos internos, acessórios internos, parte elétrica em geral. O Caminhão deverá ter capacidade técnica para transporte de até 23 toneladas. Plataforma sobre chassi chassi desenvolvida para o transporte de máquinas e equipamentos como escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira e equipamentos similares, ano de fabricação posterior a 2010, possuir no mínimo dois eixos, construída com vigas I de aço estrutural, de alta resistência, com largura total de no mínimo 2.600mm, 7.200 mm de comprimento mínimo útil da plataforma e 9.800 mm de comprimento total máximo da plataforma, com madeira de lei de 50mm de espessura, nos trilhos do rodado das máquinas, acabamento com aplicação de Primer Anticorrosivo e pintura com tinta PU. A Carga e descarga devem ser realizadas através de 02 (duas) rampas traseiras dotadas de elevação hidráulica e construídas em perfis de aço de alta resistência, nas medidas de 90 centímetros de largura de 02 metros de comprimento. Com os acessórios	

	<p>de caixa metálica de ferramentas, para-barros de borrachas, argolas de aço reforçado e catracas para amarração da carga, distribuídas ao longo das laterais, barriga d'água, faixas refletivas, para choque de acordo com a Resolução nº 152/03 do CONTRAN, Protetor lateral conforme a Resolução nº 323/09 do CONTRAN e Catraca para amarração de carga com cabo de aço ou cinta (ou pelas).</p> <p>- A documentação do caminhão reboque assim como da plataforma sobre chassi devem estar de acordo com todas as normas vigentes do INMETRO, DETRAN, DNIT e CONTRAN.</p>	
--	---	--

§ 1º - Deverá ser prestada assistência técnica no período mínimo de 01 (um) ano, junto ao Município de Ibiaciá, sem custos adicionais.

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta vencedora, parecer de julgamento e demais legislação pertinentes.

SEGUNDA - A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, para aquisição do Conjunto formado por um caminhão reboque e uma plataforma sobre chassi destinada ao transporte de máquinas pesadas.

a) Pela dação em pagamento o Município entrega uma Pá Carregadeira Case – Modelo W20E Turbo, ano 1998 de propriedade do Município de Ibiaciá, no valor de R\$ _____, conforme proposta financeira do adjudicado.

b) O saldo remanescente na ordem de R\$ _____, será pago em até 30 (trinta) dias da data de recebimento do equipamento.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código:

0701 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

1049 – Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, implementos

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

QUINTA – A trator esteira deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes.

Ibiaçá RS, _____.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
CLAUDIOMIRO FRACASSO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA